



EDITAL ESAJUP Nº 1/2025

02 de abril de 2025

Processo nº 23117.021359/2025-75

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO(A)

A DIRETORA DA FACULDADE DE DIREITO "PROF. JACY DE ASSIS" DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no art. 69 do Regimento Geral da UFU, aprovado pelo Conselho Universitário: 294ª reunião, de 26/11/1999, no art. 21 do Regimento Interno da FADIR-UFU, com fundamento na Lei Nº 11.788 de 25/09/2008, na Recomendação 0004/2010 do MPF de 11/02/2010, na Instrução Normativa nº 213 de 17/12/2019, na Resolução CONGRAD Nº 46 de 28/03/2022 e na Resolução CONGRAD Nº 93 de 06/02/2023, publica edital e abre inscrições para estudantes no Processo Seletivo para contratação de estagiário(a).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital regulamenta a realização do Processo Seletivo para contratação de estagiário(a);

1.2. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos na legislação que regulamenta o referido Processo Seletivo, bem como a verificação dos documentos exigidos para a contratação, e acompanhar eventuais alterações referentes a este processo;

1.3. Todos os horários citados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF;

1.4. O edital será divulgado pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias nos locais afins.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O(A) estagiário(a) fará jus a uma bolsa de estágio mensal no valor de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais, noventa e oito centavos) e ao auxílio-transporte por dia efetivamente estagiado no valor de R\$ 10,00 (dez reais), conforme valores definidos nos Anexos I e II da Instrução Normativa nº 213 de 17/12/2019 do Ministério da Economia;

2.2. O(A) estagiário que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa ou ao auxílio-transporte, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Folha de Pagamento (DIFOP), para orientação quanto à restituição do valor ao erário público.

3. DA(S) VAGA(S)

3.1. A jornada de atividades de estágio será de 20 horas semanais, distribuídas em 4 horas diárias, no horário de expediente no local do estágio, sem prejuízo das atividades acadêmicas;

3.2. A vaga ofertada está disponível no quadro abaixo:

Curso	Campus	Número de vagas	Turno	Local do estágio
-------	--------	-----------------	-------	------------------

Graduação em: - Ciência da Computação; - Engenharia Biomédica; - Engenharia de Alimentos; - Engenharia de Computação; - Engenharia de Controle e Automação; - Engenharia Eletrônica e de Telecomunicações; - Gestão da Informação; - Sistemas de Informação.	Santa Mônica	Cadastro de reserva	Manhã ou Tarde	ESAJUP
--	--------------	---------------------	----------------	--------

3.3. Candidatos em cadastro de reserva poderão ser chamados à medida em que forem surgindo vagas no local do estágio, respeitada a ordem de classificação do Processo Seletivo.

4. DO PERFIL DO(A) CANDIDATO(A)

4.1. Estudante da Universidade Federal de Uberlândia que esteja matriculado(a) em curso de graduação, conforme descrito no item 3 deste edital;

4.2. Disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, sendo 4 horas diárias;

4.3. Não poderão se inscrever neste edital os(as) estudantes que estão no primeiro ano de ingresso na UFU, ou seja, **necessário ter cursado ao menos dois semestres (cursos semestrais) ou um ano (cursos anuais) completos.**

4.4. Não poderão se inscrever neste edital os(as) estudantes que estão, ou deveriam estar, encerrando suas atividades acadêmicas, ou seja: ingresso em 2022-1 ou anteriores a este para cursos com duração mínima de 4 anos; ingresso em 2021-1 ou anteriores a este para cursos com duração mínima de 5 anos.

4.5. Ter experiência e interesse em informática básica, noções de redes e manutenção de computadores.

5. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

5.1. Instalação e configuração de estações de trabalho Windows;

5.2. Instalação e configuração de estações de trabalho Linux;

5.3. Instalação e configuração de impressoras e outros dispositivos;

5.4. Verificação e suporte de primeiro nível ao usuário de TI;

5.5. Acompanhamento e auxílio no desenvolvimento de projetos para configurar e administrar redes locais de computadores;

5.6. Manutenção e/ou desenvolvimento de aplicativos *mobile* e/ou páginas Web.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Somente serão aceitas a inscrições de estudantes oriundos(as) da Instituição de Ensino Superior denominada Universidade Federal de Uberlândia;

6.2. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) declara estar ciente de todos os termos contidos no edital do Processo Seletivo, bem como a legislação nele fundamentada;

6.3. As inscrições serão realizadas no **período de 10 de novembro 2025 a 24 de novembro de 2025**, por meio de formulário disponível em <https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=I21ezZnLiUGlqxqQlaDEUYeC3XexWGdNplvCoAgcjwUNUE0S0dJMFBRWVJCNIpKWENDVFINVFBVC4u>, conforme item 8 deste edital;

6.4. O período de inscrição será de 15 (quinze) dias entre a abertura e o encerramento, e não coincidente com o período de férias acadêmicas;

6.5. O prazo para as inscrições poderá ser prorrogado a critério da Diretoria da FADIR;

6.6. Será admitida a inscrição por terceiros(as), mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório, assumindo o(a) candidato(a) total responsabilidade pelas informações prestadas por seu(sua) procurador(a).

7. DAS RESERVAS

7.1. Haverá reserva do percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo para as Pessoas com Deficiência (PCD), desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência apresentada, a ser comprovada mediante laudo médico original;

7.1.1. Somente serão consideradas Pessoas com Deficiência (PCD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n. 3.298/1999, alterado pelo Decreto n. 5.296/2004, pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e pelas Leis n. 13.146/2015 e n.14.126/2021;

7.2. Haverá reserva do percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo para as pessoas negras, conforme determina o Decreto Nº 9.427, de 28/06/2018;

7.2.1. O(a) estudante que se autodeclarar negro(a) e se candidatar à vaga para as pessoas negras, e que não tenha passado pela homologação da Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal de Uberlândia ao ingressar na instituição, deverá realizar o referido processo de homologação;

7.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se houver sido selecionado(a) ou contratado(a), será imediatamente desligado(a) do estágio, podendo responder civil e/ou criminalmente na esfera jurídica.

8. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

8.1. Para realizar a inscrição, o(a) estudante candidato(a) deverá preencher o formulário disposto no item 6.3., anexando a seguinte documentação:

8.1.1. Documento de Identidade com foto ou Carteira de Estudante da UFU;

8.1.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

8.1.3. Declaração expedida pela Coordenação de Estágio do Curso ou, na ausência, pela Coordenação do Curso, informando que o(a) estudante está, regularmente, matriculado(a) e frequente no curso, indicando o ano ou semestre que está cursando;

8.1.4. Histórico escolar atualizado com Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);

8.1.5. No caso de candidatos(as) PCD, laudo médico original comprovando sua condição física, bem como sua aptidão para o exercício das atividades de estágio;

8.1.6. Em se tratando de candidatos(as) PPI, declaração de homologação de heteroidentificação emitida pela Diretoria de Estudos e Pesquisas Afro-Brasileiras - DIEPAFRO;

8.2. A inscrição somente será efetivada mediante apresentação de toda a documentação exigida no item 8.1.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A seleção do(a)(s) estagiário(a)(s) ocorrerá em fase única e corresponderá à análise da documentação apresentada no formulário de inscrição e valoração do Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);

9.2. O(A) candidato(a) que não enviar o histórico escolar atualizado com CRA será automaticamente desclassificado(a);

9.3. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) PCD e PPI que não apresentar a documentação disposta, respectivamente, nos itens 8.1.5. ou 8.1.6. deste edital;

9.4. Candidatos(as) com Coeficiente de Rendimento Acadêmico inferior a 85 serão automaticamente desclassificados(as), bem como aqueles(as) que não cumprirem qualquer dos requisitos dispostos no item 4. deste edital.

10. DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO

10.1. A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada em ordem decrescente, observado o CRA;

10.2. Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) que estiver cursando o período menos avançado;

10.3. Caso após adoção dos critérios acima persista o empate, terá preferência o(a) candidato(a) de maior idade, considerando-se a data de nascimento;

10.4. Se mesmo assim ainda permanecer o empate, deve ser realizado um sorteio, de modo claro e objetivo, sendo o último recurso para o desempate.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO RECURSO

11.1. O **resultado do processo seletivo será publicado no dia 28 de novembro de 2025**, na página de editais UFU (<http://www.editais.ufu.br/discente>);

11.2. Os recursos ao resultado preliminar deverão ser direcionados ao e-mail esajup@fadir.ufu.br, com identificação do(a) candidato(a) e as razões recursais, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado preliminar (até 02 de dezembro de 2025);

11.3. O(A) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será invalidado;

11.4. **O resultado dos recursos e o resultado final do Processo Seletivo serão divulgados no dia 05 de dezembro de 2025**, na página de editais UFU (<http://www.editalis.ufu.br/discnete>).

12. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. O(A) estudante aprovado(a) no processo seletivo será contatado pela unidade contratante para a entrega da documentação, conforme orientações disponíveis em <http://www.prograd.ufu.br/estagio>, em Serviços Relacionados, em Estágio Interno Não Obrigatório;

12.2. No ato da contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá cumprir os requisitos deste edital e sua legislação, assim como das Normas Complementares de Estágio do curso;

12.3. Para a contratação, o(a) estudante deverá possuir conta salário (conforme Resolução 3.402/2016 do Banco Central), em sua titularidade, em uma das seguintes agências bancárias: Banco do Brasil, Santander, Banrisul, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Bansicred, CRED UFU;

12.4. O período de envio dos documentos para contratação ocorrerá entre o dia 1 ao dia 10 do mês que antecede o início do estágio.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A contratação se dará sem vínculo empregatício, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia (por meio do Setor de Estágio) e o(a) estudante, munido dos demais documentos exigidos no item 12 deste edital;

13.2. O período inicial do contrato de estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, não ultrapassando 02 (dois) anos na Universidade Federal de Uberlândia, exceto quando tratar-se de estagiário(a) com deficiência, e observando-se a data de integralização do curso;

13.3. O estágio terá início a partir do 2º dia útil do mês subsequente à entrega da documentação constante no item 12 deste edital;

13.4. O(A) estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

13.4.1. Automaticamente, ao término do estágio;

13.4.2. A pedido;

13.4.3. Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;

13.4.4. A qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

13.4.5. Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio;

13.4.6. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

13.4.7. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o(a) estagiário(a);

13.4.8. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;

13.5. Ao final do estágio, após a formalização da rescisão, o(a) estudante fará jus a um certificado emitido pelo Setor de Estágio, solicitado pelo Supervisor de Estágio, exceto na hipótese em que o(a) estudante não obtiver aproveitamento satisfatório no estágio ou no caso de desligamento anterior a 06 (seis) meses do contrato de estágio, em que o(a) estudante terá direito somente a uma declaração de realização de estágio;

13.6. A remuneração mensal da bolsa de complementação educacional do estágio não obrigatório é no valor de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais, noventa e oito centavos). Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, registrada em sistema da Universidade Federal de Uberlândia;

13.7. O(A) estudante em estágio não obrigatório receberá auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia efetivamente estagiado;

13.8. O(A) estagiário(a) que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa ou ao

auxílio-transporte, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Folha de Pagamento (DIFOP), para orientação quanto à restituição do valor ao erário público;

13.9. A jornada de atividades de estágio será de 20 horas semanais, distribuídas em 4 horas diárias, no horário de expediente no(a) local do estágio (item 3.2 deste edital), sem prejuízo das atividades acadêmicas;

13.10. É assegurado ao(à) estagiário(a), após o estágio completar 06 (seis) meses de duração, o período de recesso de 15 (quinze) dias ininterruptos, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;

13.11. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, no caso de o estágio ter duração inferior a 06 (seis) meses;

13.12. Fica vedada a concessão de estágio não obrigatório, remunerado, no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia, ao(à) estudante que:

13.12.1. Possua vínculo empregatício de qualquer natureza;

13.12.2. Seja beneficiado(a) por qualquer modalidade de bolsa interna ou externa, com exceção de auxílios financeiros instituídos no âmbito da Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES;

13.13. No ato da contratação para estágio não obrigatório, o(a) estudante deverá apresentar declaração de veracidade sobre a existência de vínculo empregatício e o recebimento de outras bolsas, estando sujeito às penalidades legais pela prestação de qualquer informação falsa.

13.14. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, a critério da Direção da FADIR.

LUCIANA ZACHARIAS GOMES FERREIRA COELHO

Diretora da Faculdade de Direito "Prof. Jacy de Assis"

Portaria SEI R. nº 4060/2022 de 11/08/2022



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Zacharias Gomes Ferreira Coelho, Diretor(a)**, em 20/10/2025, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6228816** e o código CRC **C60DB6F3**.